



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Coordenadoria de Logística e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a ser executado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. A contratação ora proposta destina-se ao atendimento da necessidade do serviço de vigilância nos locais de funcionamento da SECEC e suas unidade, cujo objeto tem natureza de serviço comum de forma contínua, mediante modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 6, inciso XLI da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. O modo de disputa será aberto, de acordo com o previsto no art. 56, inciso I, também da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global, conforme previsto no art 6, inciso XXIX da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

1.1.2. A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações da SECEC e suas Unidades e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações do Órgão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

1.1.3. Cabe à Administração zelar pelos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, não permitindo sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio, além de assegurar a integridade física a todos que deles se utilizam, de forma integral, tornando indispensável a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna.

1.1.4. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

1.1.4.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.1.4.2. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários à SECEC para garantir a integridade do patrimônio público.

1.1.4.3. Ressalta-se que prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.1.4.4. Características do Trabalho de Vigilante e Guarda Patrimonial

1.1.4.5. Condições Gerais de Exercício: são, em geral, assalariados, com carteira assinada, que atuam em estabelecimentos diversos de defesa. Podem trabalhar em equipe ou individualmente, com supervisão permanente, em horários diurnos, noturnos, em rodízio de turnos ou escala. Trabalham em grandes alturas, confinados ou em locais subterrâneos. Estão sujeitos a risco de morte e trabalham sob pressão constante, expostos a ruídos, radiação, material tóxico, poeira, fumaça e baixas temperaturas.

1.1.5. Quanto à Vigilância armada justifica-se pelo alto índice de violência que se encontra o Centro do Rio de Janeiro, principalmente ao redor da Sede desta Secretaria, como furtos, tentativas de assaltos, bem como evitar depredações que possam danificar o imóvel objetivando finalidade preservar o patrimônio público, bens móveis e imóveis. Ademais, visa manter a integridade física das pessoas que laboram ou que frequentam o imóvel cotidianamente.

1.1.5.1. Quanto à Vigilância armada justifica-se pelo alto índice de violência que se encontra o Centro do Rio de Janeiro, principalmente ao redor da Sede desta Secretaria, como furtos, tentativas de assaltos, bem como evitar depredações que possam danificar o imóvel objetivando finalidade preservar o patrimônio público, bens móveis e imóveis. Ademais, visa manter a integridade física das pessoas que laboram ou que frequentam o imóvel cotidianamente.

1.1.6. A vantagem de utilização de postos contínuos de serviços de vigilância, armada e desarmada, é a possibilidade de uso de armamento que previne ação de criminosos que temem por revide armado. A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento da polícia militar, civil e federal, contudo, esta não é uma opção de vigilância da edificação da SECEC, mas sim apenas em casos extremos como os de manifestação popular, denúncia de bombas, dentre outras. Assim o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de arma

1.1.7. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

1.2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A despesa em questão se encontra prevista no Plano de Contratações Anual 2024.

1.3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.3.1. Número da Natureza da Despesa: 3390.39.23

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de trabalho: 13.392.0463.4502

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nos seguintes equipamentos culturais da SECEC.

GRUPO	item	ID	Código	Descrição	Postos	quantidades vigilantes
01	01	165717	0325.001.0020	SERVICOS DE VIGILANCIA,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA	18	36

				PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS		
01	02	165718	0325.001.0021	SERVICOS DE VIGILANCIA, DESCRICÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	16	32
01	03	165715	0325.001.0019	SERVICOS DE VIGILANCIA, DESCRICÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	02	04
01	04	165716	0325.001.0020	SERVICOS DE VIGILANCIA, DESCRICÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	02	04

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna.

2.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.5. Os postos de trabalho poderão, de acordo com a necessidade da Administração, serem remanejados entre os locais de prestação de serviço compreendidos pelo contrato.

2.6. Critérios para a contratação e requisitos exigidos por normas legais e regulamentares específicas e obrigatórias aplicáveis ao objeto que se pretende contratar:

2.7. Na contratação serão observados os critérios e os requisitos consignados na legislação e regulamentos pertinentes ao exercício da atividade de vigilância armada por empresas do ramo, conforme os normativos listados nos subitens que se seguem, sem prejuízo da observância de outros correlatos.

2.8. Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 – que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

2.9. Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 - que regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

2.10. Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.

2.11. Portaria nº 33.732-DELP/CGCSP/DIREX/PF, de 07 de abril de 2017, que dispõe sobre as normas relacionadas ao credenciamento de instrutores dos cursos voltados à formação, reciclagem e especialização dos profissionais de segurança privada.

2.2.1. Justificava para o Parcelamento ou não da Solução:

2.2.3. Optou-se pela junção dos itens em apenas 01 (um) grupo, tendo em vista a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item. Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

2.2.4. O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

2.2.5. Dessa forma, os itens agrupados em único grupo permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

2.2.6. O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

2.2.7. Trata-se de uma solução unificada de segurança, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação, dentro de um mesmo ambiente/espço.

2.2.8. Assim os serviços serão subdivididos, em razão dos tipos de turnos dos postos de vigilância considerando a diferenciação de preços entre as escalas, conforme segue:

2.2.9. Em que pese a prestação/execução dos serviços em endereços distintos, conforme quadro demonstrativo de distribuição constante no Item 2.3.2 do presente Termo, a contratação centralizada dessas localidades, bem como o agrupamento dos itens é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando que:

2.2.10. O agrupamento das localidades de prestação dos serviços, aumenta significativamente a quantidade de postos, que além de ser mais atrativo para os licitantes, podemos obter melhores preços em razão do ganho de escala:

a) A separação poderá resultar em valores distintos para os mesmo tipos de postos, onerando a vigilância das localidades com previsão de menos postos por potencial redução da competitividade; e

b) A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos e etc.

c) Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento das localidades de prestação dos serviços e dos itens em função das escalas é vantajosa para esta SECEC, tendo melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução.

2.2.11. Especificação do serviço do vigilante patrimonial

2.2.12. Prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades nos limites estritos da área de prestação do serviço;

2.2.13. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

2.2.14. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acessos livre e restrito;

- 2.2.15. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando, em documento próprio, nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, além de outras informações relevantes, caso necessário;
- 2.2.16. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos;
- 2.2.17. Exercer vigilância nas dependências interna e adjacências da área externa da edificação onde o serviço é prestado;
- 2.2.18. Realizar rondas periódicas com frequência mínima a cada 2 (duas) horas na área interna, no período diurno e noturno;
- 2.2.19 Utilizar o sistema de vídeo vigilância para averiguar as adjacências do Edício-Sede e EdícioAnexo;
- 2.2.20. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes, informando imediatamente a unidade de segurança instucional;
- 2.2.21 Permanecer em vigilância nos momentos de entrada e saída de materiais, conferindo, a numeração do patrimônio dos bens móveis;
- 2.2.22. controlar a entrada e a saída de materiais e equipamentos, tanto pessoais quanto de empresas terceirizadas, observando que os bens patrimoniais de propriedade da CONTRATANTE só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída e Entrada de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e o número do Patrimônio ou número de registro;
- 2.2.23. Acionar a Brigada de Incêndio em caso de emergência para combater princípio de incêndio ou prestar primeiros socorros e solicitar a presença do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro pelo telefone, caso necessário;
- 2.2.24. Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos;
- 2.2.25. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração das instalações e de outros necessários para o melhor desempenho das atividades;
- 2.2.26. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar do RJ, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação dessas instituições, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.2.27. Manter, sob vigilância e controle, a entrada e a saída de pessoas;
- 2.2.28. Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão para a devida identificação;
- 2.2.29. Prestar apoio ao pessoal da recepção com especial atenção durante a inspeção pelo detector de raio-x e pelo detector de metais;
- 2.2.30. Não permitir a entrada de pessoas armadas nas instalações da SECEC, acionando a unidade de segurança instucional para fazer a triagem de acordo com o regulamento vigente e realizar o acautelamento de armas, caso necessário;
- 2.2.31. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- 2.2.32. Informar à unidade de segurança instucional sobre a presença de pessoas não autorizadas, ou que nidamente demonstrem estarem alteradas e que possam comprometer a integridade de pessoas ou do patrimônio do órgão;
- 2.2.33. Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamentos do Órgão;
- 2.2.34. Fiscalizar a entrada e a saída de veículo, anotando os dados do veículo e do condutor, em formulário próprio, inclusive, de pessoas autorizadas a estacionar, no horário em que não houver agente de portaria para fazer as anotações;
- 2.2.35. Orientar visitantes, servidores e usuários das normas e orientações passadas pela CONTRATANTE;
- 2.2.36. Prestar apoio aos agentes de portaria, a fim de impedir a entrada de veículos não autorizados nas garagens e nos estacionamentos;
- 2.2.37. Comunicar à unidade de segurança instucional quaisquer anormalidades verificadas em veículos estacionados nas garagens e estacionamento da SECEC.

2.3. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

2.3.1 Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados na SECEC e suas unidades abaixo relacionadas:

- Biblioteca Parque Estadual (BPE), localizado na Avenida Presidente Vargas, 1261 – Centro Rio de Janeiro/RJ;
- Biblioteca Parque de Manguinhos (BPM), localizado na Avenida Dom Hélder Câmara, 1184 – Benfica Rio de Janeiro/RJ;
- Biblioteca Parque da Rocinha (BPR), localizado na Estrada da Gávea, 454 – Rocinha Rio de Janeiro/RJ;
- Biblioteca Parque do Alemão (BPA), localizada na Rua Aristóteles dos Santos, s/n - Morro da Fazendinha, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ;
- Biblioteca Tio Jair da Mangueira, localizada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ;
- Parque Laje, localizado na Rua Jardim Botânico, 414 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ;
- Casa França - Brasil, localizada na Rua Visconde de Itaboraí, 78 - Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Tendo como base o ano de 2023, segue os quantitativos e respectivos códigos dos itens discriminados na tabela abaixo:

item	Descrição	Postos	Quantidade vigilantes	
1	Vigilância Desarmada Diurna - 12x36 SEG A DOM e Feriado	18	36	
2	Vigilância Desarmada Noturna - 12x36 SEG A DOM e Feriado	16	32	
3	Vigilância Armada Diurna - 12x36 SEG A DOM e Feriado	2	4	

4	Vigilância Armada Noturna - 12x36 SEG A DOM e Feriado	2	4	
Total:		38	76	

2.3.2 Quantidades de postos e locais de execução

VIGILÂNCIA DESARMADA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa					
Unidade administrativa	Endereço	descrição postos	Postos diurno	Postos noturno	Total de funcionários
Biblioteca Parque Estadual - BPE	Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004	Vigilância desarmada Diurna e Noturna de Segunda-feira a Domingo 12X36 (incluindo feriados)	05	04	18
Biblioteca Parque de Manguinhos - BPM	Av. Dom Hélder Câmara, 1184 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20911-292		03	02	10
Biblioteca Parque da Rocinha - BPR	Estrada da Gávea, 454 - Rocinha, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22451-267		01	01	04
Biblioteca Parque do Alemão – BPA	Estação Palmeiras do Teleférico – Rua Aristóteles dos Santos s/n – Morro da Fazendinha – Inhaúma CEP. 20776-195		01	01	04
EAV/Parque Lage	Rua Jardim Botânico, 414 – Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22461-000.		05	05	20
Fundação Casa França-Brasil	Rua Visconde de Itaboraí nº 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ. – CEP: 20010-060.		02	02	08
Biblioteca Tio Jair da Mangueira	Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ;		01	01	04
SOBTOTAL			18	16	68

VIGILÂNCIA ARMADA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa					
Unidade administrativa	Endereço	descrição postos	Postos diurno	Postos noturno	Total de funcionários
Biblioteca Parque Estadual - BPE	Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004	Vigilância armada Diurna e Noturna de Segunda-feira a Domingo 12X36 (incluindo feriados)	02	02	08
SOBTOTAL			02	02	08

2.3.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.3.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna.

2.3.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.3.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, no limite máximo legal, com base no Capítulo V, artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133 de 2021.

2.3.8. Os postos de trabalho poderão, de acordo com a necessidade da Administração, serem remanejados entre os locais de prestação de serviço compreendidos pelo contrato.

2.3.9 Critérios para a contratação e requisitos exigidos por normas legais e regulamentares específicas e obrigatórias aplicáveis ao objeto que se pretende contratar:

2.3.10 Na contratação serão observados os critérios e os requisitos consignados na legislação e regulamentos pertinentes ao exercício da atividade de vigilância armada por empresas do ramo, conforme os normativos listados nos subitens que se seguem, sem prejuízo da observância de outros correlatos.

2.4. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM

2.4.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a) A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço comum de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna.

b) A escolha do tipo e da modalidade de licitação refletem a necessidade e forma de execução do objeto.

c) No intuito de atender às demandas da SECEC, faz-se necessária a licitação para a contratação de empresa especializada, que proporcionará a segurança das instalações da SECEC, com vistas à proteção contra eventualidades como depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio.

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Item	Material	Quantidade total necessária	Vida útil (mês)
1	Revolve calibre 38	02	240
2	Munição calibre .38	20	24
3	Coldre para revólver .38	04	12

4	Colete à prova de bala proteção nível 2-A	04	60
5	Capa de tecido para colete à prova de bala	16	06
6	Caixa de areia confeccionada em material	01	120
7	*Portal detector de metal	03	120
8	*Detector de metal portátil	03	120
9	Spray de gás imobilizante com o mínimo de 50ml	02	24
10	Relógio de ponto	07	120
11	Armário de aço tipo roupeiro de 6 portas	06	120
12	Rádio portátil (HT) digital para comunicação	05	50
13	Microfone de lapela e fone auricular de silicone modelo espiral	14	50
14	Bastão tonfa de defesa pessoal	09	50
15	Lanterna recarregável com bateria	09	60
16	Crachá em PVC, contendo a logomarca da empresa, foto, nome e cargo do funcionário.	70	12
17	Livro de ocorrência com emblema da contratada e caneta esferográfica	07	12
18	Cofre para armas	01	120

*Os detectores de metais serão instalados na Biblioteca Parque Estadual, nas seguintes entradas:

- Avenida Presidente Vargas, 1261, Centro - RJ - Entrada principal da BPE
- Rua da Alfândega, S/Nº, Centro-RJ - Biblioteca Infantil e Teatro da BPE
- Avenida Tomé de Souza, Centro-RJ- Entrada de veículos e visitantes da BPE

3.1.2. Os custos referentes aos materiais e equipamentos/utensílios constarão como item específico da planilha de composição dos custos e formação de preços, devendo ser elaborada relação, contendo as especificações descritas na tabela do item 11.2, que comporá o valor total (anual) da proposta da Empresa.

3.1.3. Os equipamentos e/ou materiais permanentes serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo os custos expressados na planilha e custos e formação de preços por meio do valor de depreciação

3.1.4. O custo desses equipamentos e materiais a ser incorporado na planilha, deve considerar que esses insumos são de propriedade da empresa CONTRATADA e que, após o encerramento do contrato serão retirados. Desse modo, para o cálculo desse custo deve ser considerado o período de vida útil dos equipamentos/materiais e o valor/percentual residual.

3.1.5. Portanto, a Administração não paga o preço integral de eventual equipamento à empresa CONTRATADA, mas somente o custo da depreciação desse bem durante a vigência do contrato.

3.1.6. Para o cálculo da depreciação de equipamentos, será adotado a vida útil de 5 anos e valor residual de 20%. Assim, Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)] / (12 x 5).

3.2. DURAÇÃO DO CONTRATO

3.2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, no limite máximo legal, com base no Capítulo V, artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133 de 2021.

3.3. GARANTIA

3.3.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas no art. 96, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

3.3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e
- A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

3.3.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.3.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

3.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.4.1. Por se tratar exclusivamente da prestação de serviço não observa-se a necessidade de análise de impacto ambientais, bem como adoção de medidas de tratamento correlato ao tema.

3.5. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.6. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

3.6.1 A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas

conSORCIADAS, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio, além do risco de gerar dificuldade na gestão do contrato.

3.7. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

3.7.1 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho, conforme Orientação Administrativa PGE nº 08, descrita abaixo:

Orientação Administrativa PGE nº 08 (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21)

Deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, coqueiragem e operação de elevadores.

Publicado: DO I, de 20/12/18 Pág. 55.

Publicado: DO I, de 17/05/2024 Pág. 26 – Alteração no título.

3.8. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

3.8.1 Considerando o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 e o Decreto Estadual nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, empresa deve obter e entregar o referido Certificado ao fiscal do contrato firmado com o Estado **em até 180 dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato enquadrado na exigência legal.

3.9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.9.1.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

3.9.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

b) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

3.9.1.7. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

3.9.1.7.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido.

3.9.1.7.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

3.9.1.7.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

3.9.1.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

3.9.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.9.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

3.9.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

3.9.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência.

3.9.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

3.10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.10.2.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

3.10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.10.2.6. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

3.10.2.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

3.10.2.8. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; 13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

3.10.2.8.1. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

3.10.2.8.3. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

3.10.2.8.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

3.10.2.9. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

3.10.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ava da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazenda do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.10.2.11. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

3.10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

3.10.2.12.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.10.2.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

3.10.2.14. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.10.2.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

3.10.2.15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

3.10.2.16. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

3.10.2.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

3.10.2.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.10.2.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- 3.10.2.19.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 3.10.2.19.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 3.10.2.19.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 3.10.2.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 3.10.2.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.10.2.22. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 3.10.2.22.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.10.2.22.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.10.2.22.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 3.10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.10.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.10.2.26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.10.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos.
- 3.10.2.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.10.2.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 3.10.2.30. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.10.2.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 3.10.2.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 3.10.2.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.10.2.34. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 3.10.2.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 3.10.2.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 3.10.2.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 3.10.2.38. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios, tanto por parte do encarregado e/ou supervisor da CONTRATADA, quanto por representante da SECEC.
- 3.10.2.39. Comunicar ao fiscal do contrato, com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, o período de gozo de férias dos empregados.
- 3.10.2.39.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do profissional que gozará férias apresentando substituto ao serviço, imediatamente ao afastamento.
- 3.10.2.40. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da SECEC, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena ter descontado o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- 3.10.2.41. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo gestor e/ou pelos fiscais do contrato, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 3.10.2.41.1. Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo CONTRATANTE), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo CONTRATANTE.

3.10.2.42. O Preposto deverá apresentar-se no prazo máximo de 04 (quatro) horas a CONTRATANTE quando requisitado.

3.10.2.43. Encaminhar ao CONTRATANTE, a cada período de 12 meses de vigência dos contratos de trabalho celebrados, termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

3.10.2.44. Quadro nominativo de todo contingente dos empregados destinados a prestar os serviços contratados, constando, inclusive, endereço e número de telefone residencial e celular, acompanhado de cópia das respectivas Carteiras Nacional de Habilitação, de Identidade e de trabalho. Toda e qualquer alteração posterior deverá gerar novo quadro.

3.10.2.45. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mandada ou retorne às instalações da mesma.

3.10.2.46. Fornecer, no primeiro dia útil do mês em curso, auxílio-transporte, sendo o valor integral, correspondente aos dias a trabalhar no mês.

3.10.2.47. Fornecer, até o quinto dia útil de cada mês auxílio-alimentação, sendo o valor integral, correspondente aos dias a trabalhar no mês.

3.10.2.48. No caso do início de execução do contrato, o auxílio-alimentação e auxílio-transporte para o mês ou fração/dias do mês em questão deverão ser pagos integralmente nos 05 (cinco) primeiros dias de início da prestação dos serviços.

3.10.2.49. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

3.10.2.50. Dispor de meios eficientes para o registro de entrada e saída dos empregados, que proporcione a aferição e garanta a confiabilidade das informações.

3.10.2.51. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados neste instrumento e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

3.10.2.52 Áreas de Atividade: ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO:

A.1 - Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas A.2 - Rondar as dependências do local de trabalho A.3 - Ligar sistemas de iluminação e equipamentos A.4 - Ligar cabine de força A.5 - Verificar o uso do EPI A.6 - Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos A.7 - Desligar sistemas de iluminação e equipamentos A.8 - Apartar brigas A.9 - Providenciar socorros médicos A.10 - Solicitar reparos A.11 - Trocar lâmpadas A.12 - Resgatar pessoas acidentadas A.13 - Fotografar ocorrências A.14 - Prevenir incêndios A.15 - Credenciar empresas, veículos e pessoas A.16 - Combater incêndios A.17 - Prestar primeiros socorros B - FISCALIZAR PESSOAS, CARGAS E PATRIMÔNIO B.1 - Vistoriar bagagens utilizando equipamento de raio x B.2 - Revistar pessoas B.3 - Revistar veículos B.4 - Revistar mercadorias, cargas e bagagens B.5 - Revistar recintos B.6 - Realizar varreduras B.7 - Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos B.8 - inspecionar a integridade da carga B.9 - Conduzir infratores à delegacia C - RECEPCIONAR PESSOAS C.1 - Identificar pessoas C.2 - Entrevistar passageiros C.3 - Consultar a pessoa a ser visitada C.4 - Analisar o comportamento de pessoas C.5 - Abordar pessoas C.6 - Encaminhar pessoas C.7 - Acompanhar o visitante C.8 - Controlar a movimentação interna das pessoas C.9 - Auxiliar idosos, deficientes físicos e demais pessoas necessitadas C.10 - Recepcionar autoridades C.11 - Requisitar transporte C.12 - Impedir a entrada de pessoas C.13 - Controlar o acesso de veículos D - CONTROLAR OBJETOS, CARGAS E VEÍCULOS D.1 - Verificar a documentação da carga D.2 - Conferir a mercadoria e carga D.3 - Apreender objetos ilícitos e irregulares D.4 - Acompanhar a entrega da carga dentro do local de trabalho D.5 - Identificar objetos achados e perdidos para devolução D.6 - Verificar documentação do condutor da carga D.7 - Solicitar remoção de cargas em locais inadequados D.8 - Fiscalizar o trânsito na área D.9 - Orientar o trânsito na área D.10 - Sinalizar vias de circulação interna E - COMUNICAR-rSE E.1 - Relatar ocorrências E.2 - Interagir com órgãos oficiais E.3 - Prestar informações ao público E.4 - Comunicar ocorrências e contra o meio ambiente E.5 - Solicitar a presença de autoridade competente E.6 - Comunicar ocorrências de cargas irregulares E.7 - Informar visitantes sobre normas de segurança E.8 - Comunicar-se através de gestos e sinais E.9 - Preencher relatórios de ocorrências (BO) E.10 - Ajustar escala de trabalho. E.11 Descrição Geral - Supervisor de Vigilantes - CBO nº 5103-10 - Supervisionam, orientam e treinam equipes de segurança. Analisam projetos de segurança e adotam medidas corretivas. Programam simulados de emergência, elaboram escalas de serviços, supervisionam atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco. Investigam causas de ocorrências. Sugerem medidas

3.10.2.52.1 Não é necessária eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas.

3.10.2.52.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.10.2.53 Prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.

3.10.2.54 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, a alterações posteriores.

3.10.2.55 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.

3.10.2.56 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância.

3.10.2.57 Prestar apoio ao pessoal da recepção com especial atenção durante a inspeção pelo detector de raio-x e pelo detector de metais

3.10.2.58 Perfil e formação do vigilante de acordo com as normas e regulamentos vigentes:

3.10.2.58.1. Os profissionais selecionados pela Contratada para a prestação de serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos:

3.10.2.58.2. ser brasileiro ou naturalizado; ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;

3.10.2.58.3. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 7.102 de 20 de junho de 1983, ter sido aprovado em exames de saúde e de apêndice psicológica;

3.10.2.58.4. não ter antecedentes criminais registrados; e

3.10.2.58.5. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3.10.2.58.6 ter idoneidade comprovada mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Polícia Federal, Estadual e/ou Distrital - sem registros de indiciamento em inquérito policial (salvo quando se tratar de indiciamento por crime culposo e nas demais hipóteses previstas no Art. 155, § 4º, da Portaria nº 3.323/2012 DG/DPF) e mediante apresentação de certidões negativas referentes a processo de natureza criminal (em trâmite e/ou condenação) da Justiça Federal, Estadual e/ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral (salvo quando se tratar de processo criminal relavado a crime culposo e nas demais hipóteses previstas no Art. 155, § 4º, da Portaria nº 3.323/2012 DG/DPF) - deverão ser apresentadas certidões negativas, tanto de antecedentes criminais, quanto de processos criminais, correspondentes ao local onde reside e onde tenha residido o empregado nos últimos 5 (cinco) anos;

3.10.2.58.7. possuir certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade, bem como os cursos de extensão para utilização de armas não letais, conforme o inciso II do § 10 do art. 114, § 3º do art. 115 c/c com o art. 156, IX e § 8º da Portaria nº 3.323/2012 DG/DPF.

3.10.2.58.8. possuir certificado válido do curso de reciclagem de vigilante, caso o curso de formação ou a última reciclagem tenha ocorrido há mais de 02 (dois) anos, conforme preconiza o Art. 32, § 8º, alínea "e" do Decreto nº 89.056/1983.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) No caso da prestação de serviços de vigilância, a contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei nº 7.102/83 e suas alterações, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

b) De acordo com a Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, na contratação de serviços de vigilância, executados de forma continuada ou não, em edifícios públicos, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais deverão observar os limites máximos e mínimos). Os valores limites para os serviços de vigilância seguem as seguintes escalas:

Posto de Vigilância: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

Posto de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

c) Portanto, para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando assim no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados. Importante informar que tal procedimento licitatório compreende além da mão-de-obra, o fornecimento de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos a serem executados nas unidades da SECEC.

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no Art. 67 da Lei 14.133/2021, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.1.2. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, para a devida verificação da capacidade de entrega das quantidades demandadas frente à segurança da manutenção da boa qualidade dos itens, deverá ser apresentada a comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste caso com firma do declarante reconhecida por semelhança em cartório, suficiente a comprovação da aptidão.

4.1.3. O(s) Atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço, e o telefone de contato do atestador ou qualquer meio no qual o Órgão licitante possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

4.2. AMOSTRAS

Não há exigências a respeito.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

a) GESTOR DO CONTRATO: Guilherme Silva Reis, Coordenador de logística, matrícula 509964-4, guilherme.reis@cultura.rj.gov.br, telefone (21) 2216-8500;

b) FISCAL DO CONTRATO: Elias Batista dos Santos Junior, Assistente de logística, matrícula 5089735-7, elias.batista@cultura.rj.gov.br, telefone (21) 2216-8500;

5.2. MECANISMO DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

5.2.1 A comunicação entre contratada e contratante deverá ser feita através do e-mail: logistica@cultura.rj.gov.br ou pelo telefone: (21) 2216-8500.

5.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

5.3.1. O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

5.3.2. Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

5.3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

5.3.4. O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **observado o disposto no Art. 119 da Lei 14.133/2021**.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3.6. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão designada pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização.

5.3.7. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

5.3.8. Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;

5.3.9. Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;

5.3.10. Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

5.4. PAGAMENTO

5.4.1. Os pagamentos serão mensais, com valor fixado em 12(doze) parcelas iguais, com base na oferta de menor valor apurado no Pregão Eletrônico, efetuados OBRIGATORIAMENTE por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira atualmente CONTRATADA pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco Bradesco S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato:

5.4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Coordenadoria de Logística e Patrimônio;

5.4.3. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

5.4.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da fatura isenta de erros, que deverá acontecer ao final do período de adimplimento de cada parcela (mês):

a) Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega e instalação (quando houver) do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

b) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação

c) Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

d) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

6. UNIFORMES

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.2. O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

6.3. Tendo por base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 da categoria, a cada vigilante, fiscal ou demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, a cada 6 (seis) meses, o seguinte quantitativo:

02 (dois) pares de meia;

02 (duas) camisas;

02 (duas) calças;

01 (um) par de sapatos (de 06 (seis) em 06 (seis) meses ou 01 (um) coturno de 12 (doze) em 12 (doze) meses);

01 (uma) jupon (anual);

01 (um) cinto (anual); e

01 (um) quepe.

Uniforme para vigilante:

TIPO	ESPECIFICAÇÕES
Jupon	Com dois bolsos inferiores e emblema bordão da empresa no lado superior esquerdo, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa
Calça	Comprida, com presilhas para cinto, em tecido Rip Stop, na cor preta ou usual da empresa.
Camisa	Sociais mangas curtas em Confeccionado em tricolina 51% algodão e 49% Poliéster, na cor branca ou usual da empresa
Bota	Coturno de couro integral com tratamento hidrofugado resistente a penetração de água. Manta de isolamento térmico e áreas de articulação e conforto em cordura e couro vestuário. Proteção de borracha em toda extremidade.
Quepe com emblema da contratada	Composição: 67 % Poliéster / 33% Algodão; O tecido resistente a rastos e logo da contratada;
Cinto	Tecido nylon, na cor preta ou usual da empresa.
Meia	100% algodão, na cor preta
Capa de chuva	Capa de chuva na cor preta super leve e confortável, seu formato veste perfeito ao corpo e possui um tecido em pvc que o torna totalmente impermeável. Seu comprimento é de tamanho longo na canela o que ajuda a proteção do tronco e pernas. Possui botões de pressão de boa qualidade além do capuz.

6.3.1. Os empregados que trabalham ao ar livre receberão 01 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses.

6.3.2. Deverão ser entregues aos empregados uniformes e equipamentos NOVOS no início da execução do contrato, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser fornecida à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao vigilante.

6.3.3. Após a entrega dos primeiros uniformes, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de acordo com as tabelas respectivas para cada posto apresentadas acima, independentemente do estado em que se encontrem.

6.3.4. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

6.3.5. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

6.3.6. Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.

6.3.7. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.3.8 Distribuição:

6.3.9. A distribuição de uniformes respeitará os quantitativos indicados no Anexo III.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

7.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

7.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

7.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.13. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): $R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada; I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos do contrato.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, Pela Lei 4.611/2011, e pelo Decreto Distrital 35.592/2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 8.4.1 e 8.4.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no 8.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 21 2216-8500, podendo sua realização ser comprovada por declaração de vistoria (anexo I-A) ou declaração de não vistoria (anexo I-B):

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2.2. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da empresa interessada

9.2.3. Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período e horários estabelecidos acima.

9.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.4. Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação a Declaração de Vistoria Técnica (anexo II-A) ou, caso não seja realizada, a Declaração de não Usufruto de Vistoria (anexo II-B).

9.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.103.982,23 (seis milhões, cento e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme o Edital de Licitação (98742877) e o respectivo Mapa de Demonstração de Pesquisa de Mercado (98016060).

10.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

11.1 O certame licitatório será realizado na modalidade Empreitada por preço Global, conforme previsto no art 6, inciso XXIX da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

11.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.3 O modo de disputa será ABERTO.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência:

Nome: Elias Batista dos Santos Junior

Cargo: Assistente

ID Funcional: 5089735-7

13. ANEXOS

ANEXO I - A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Declaramos que, nesta data, compareceu nesta SECEC, o representante da empresa ,

Sr(a) , portador do RG ou CPF nº , para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser licitado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

Visto do Servidor:	Endereço Vistoriado:
Visto do Servidor	Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004
Visto do Servidor	Av. Dom Hélder Câmara, 1184 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20911-292
Visto do Servidor	Estrada da Gávea, 454 - Rocinha, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22451-267
Visto do Servidor	Estação Palmeiras do Teleférico – Rua Aristóteles dos Santos s/n – Morro da Fazendinha – Inhaúma C
Visto do Servidor	Rua Jardim Botânico, 414 – Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22461-000.
Visto do Servidor	Rua Visconde de Itaboraí nº 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ. – CEP: 20010-060.
Visto do Servidor	Biblioteca Tio Jair da Mangueira, localizada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão,

Município, de de 20 .

Carimbo e assinatura do(s) servidor(es) da SECEC

OU

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações da SECEC.

Declaro que a empresa , sediada à , CNPJ N°: , telefone , não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Termo de Referência , se responsabilizando por todas as conseqüências por este ato.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO II**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

- FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

- INDICADORES: Regularidade no cumprimento dos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

- INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO: Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado).

- FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO:

Item do ANS	Pontuação	Critério
1	3	Atraso no início da Execução do objeto, com justificativa não aceita pela Equipe de Fiscalização.
2	4	Não atendimento dos ajustes necessários a execução do objeto, solicitados pela fiscalização.
3	5	funcionários designados pela contratada para a execução contratual sem habilitação necessária para a execução do serviço.
4	4	Não fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus funcionários.
5	3	Não anotação em livro próprio de ocorrências de fatos inerentes a execução dos serviços

- PERIODICIDADE: Mensal

- INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) imediata, isto é, assim que o contrato entrar em exercício.

- MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório dos pontos obtidos nas infrações.

- FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

De 3 a 4 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura dos serviços;

De 5 a 6 pontos = recebimento de 95% do valor da fatura dos serviços;

Acima de 6 pontos = recebimento de 92% do valor da fatura dos serviços;

Abaixo temos um exemplo de cálculo:

- PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:

MÊS DE REFERÊNCIA/ANO	ITEM DO ANS	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	PONTUAÇÃO
Novembro/20	5	Não anotação em livro próprio de ocorrências de fatos inerentes a execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	3
	1	Atraso no início da Execução do objeto, com justificativa não aceita pela Equipe de Fiscalização.	3
Total			6 pontos (recebimento de 95% da fatura)

- DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Dia: 05, mês 10, ano 2020 Pessoalmente, por meio de representante da Contratada

OBSERVAÇÕES:

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da SECEC deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;

O Setor Financeiro da SECEC receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Rio de Janeiro, de de 20

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1 Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
 Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT	3,00%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

		Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Salário Família	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
G	Incidência do Submódulo	
Total:		

Submódulo 4.2 - Intraornada		
4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar) Pis (0,65%) COFINS (3%)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar) ISS		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

ANEXO IV**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

- FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

- INDICADORES: Regularidade no cumprimento dos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

- INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO: Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado).

- FORMA DE ACOMPANHAMENTO EPONTUAÇÃO:

Itemdo ANS	Pontuação	Critério
1	3	Atraso no início da Execução do objeto, com justificativa não aceita pela Equipe de Fiscalização.
2	4	Não atendimento dos ajustes necessários a execução do objeto, solicitados pela fiscalização.
3	5	funcionários designados pela contratada para a execução contratual sem habilitação necessária para a execução do serviço.
4	4	Não fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus funcionários.
5	3	Não anotação em livro próprio de ocorrências de fatos inerentes a execução dos serviços

- PERIODICIDADE: Mensal

- INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) imediata, isto é, assim que o contrato entrar em exercício.

- MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório dos pontos obtidos nas infrações.

- FAIXAS DE AJUSTE NOPAGAMENTO:

De 3 a 4 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura deserviços;

De 5 a 6 pontos = recebimento de 95% do valor da fatura deserviços;

Acima de 6 pontos = recebimento de 92% do valor da fatura deserviços;

Abaixo temos um exemplo de cálculo:

- PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:

MÊS DE REFERÊNCIA/ANO	ITEM DO ANS	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	PONTUAÇÃO
Novembro/20	5	Não anotação em livro próprio de ocorrências de fatos inerentes a execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	3
	1	Atraso no início da Execução do objeto, com justificativa não aceita pela Equipe de Fiscalização.	3
Total			6 pontos (recebimento de 95% da fatura)

- DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Dia: 05, mês 10, ano 2020 Pessoalmente, por meio de representante da Contratada

OBSERVAÇÕES:

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da SECEC deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;

O Setor Financeiro da SECEC receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Rio de Janeiro, de 20

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1 Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Elias Batista dos Santos Junior, Assistente II**, em 20/05/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100545009** e o código CRC **E0509B55**.

Referência: Processo nº SEI-180001/001765/2024

SEI nº 100545009

Av. Presidente Vargas, 1261 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004
Telefone: - <http://www.cultura.rj.gov.br/>